



Ofício 077/2024 – GP

Sertânia, 08 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia.

Para apreciação e julgamento dessa Casa Legislativa, anexamos o Projeto de Lei nº 006/2024, em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, que autoriza o Poder Executivo a equiparar a remuneração dos servidores municipais Auxiliares de Enfermagem aos Técnicos em Enfermagem, para aqueles que desempenham as funções de Técnico em Enfermagem e estão com inscrição regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.

Certos de que a presente proposição normativa será objeto de análise qualitativa por parte dos senhores Vereadores e de que merecerá integral guarida e aprovação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

ANGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS:05162327468

Assinado de forma digital por ANGELO  
RAFAEL FERREIRA DOS  
SANTOS:05162327468

**Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**  
Prefeito

A sua excelência, o senhor  
**Antônio Henrique Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Casa José Severo de Melo  
Edifício Antônio Jerônimo de Oliveira  
Rua Ulisses Lins de Albuquerque, s/n, Centro, Sertânia-PE



**Mensagem nº 006/2024**

Sertânia - PE, 08 de março de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 006/2024, que autoriza o Poder Executivo a equiparar a remuneração dos servidores municipais Auxiliares de Enfermagem aos Técnicos em Enfermagem, para aqueles que desempenham as funções de Técnico em Enfermagem e estão com inscrição regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.

Temos, desde o início do nosso mandato, assumido um compromisso com a valorização dos profissionais que prestam serviços a esta municipalidade, demonstrando a preocupação da atual Administração Municipal com a valorização dos servidores.

Por conseguinte, e na certeza de que a presente proposição será objeto de integral guarida e aprovação por Vossas Excelências, encarecemos a aprovação do incluso Projeto de Lei, colhendo do ensejo para reiterar nossos votos de respeito e consideração.

ANGELO RAFAEL FERREIRA Assinado de forma digital por  
DOS SANTOS:05162327468 ANGELO RAFAEL FERREIRA  
DOS SANTOS:05162327468

**Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**  
Prefeito

A sua excelência, o senhor  
**Antônio Henrique Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Casa José Severo de Melo  
Edifício Antônio Jerônimo de Oliveira  
Rua Ulisses Lins de Albuquerque, s/n, Centro, Sertânia-PE



Encaminhe-se à Comissão de  
Justiça e Redação de Leis.

Em: 14/03/2024

Presidente

Aprovado em Única Discussão

Em: 19/03/2024

Presidente

**Projeto de Lei nº 006/2024**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a equiparar a remuneração dos Auxiliares de Enfermagem aos Técnicos em Enfermagem e dá outras providências.

Encaminhe-se à Comissão de  
Finanças, Orçamento e Fiscalização

Em: 14/03/2024

Presidente

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, submete a essa Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei para apreciação e votação:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar a remuneração dos servidores municipais Auxiliares de Enfermagem aos Técnicos em Enfermagem, para aqueles que desempenham as funções de Técnico em Enfermagem e estão com inscrição regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.

**Art. 2º** – O Município transferirá para cada Auxiliar de Enfermagem, que esteja atuando como Técnico em Enfermagem, valores recebidos da União, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e informado no InvestSUS, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01.03.2024 e terá validade até que perdurem os repasses do Ministério da Saúde do Piso Salarial da Enfermagem.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2024.

ANGELO RAFAEL FERREIRA Assinado de forma digital por  
DOS SANTOS:05162327468 ANGELO RAFAEL FERREIRA DOS  
SANTOS:05162327468

**Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**  
Prefeito

Aprovado em Única Discussão

Em: 19/03/2024

Presidente